

MENSAGEM Nº 145/2010.

Imbituba, 28 de setembro de 2010.

Exmo. Sr.

Vereador CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Imbituba e

Srs. Membros do Poder Legislativo

NESTA:

Prezados Senhores,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para a elevada deliberação desse Poder Legislativo, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, o incluso Projeto de Lei que *Autoriza o Município de Imbituba a Assinar Termo de Adesão ao Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense – PRODEC e dá outras providências.*

A presente proposição tem como finalidade a Adesão ao PRODEC, visando oportunizar aos municípios a manutenção da política de incentivos fiscais.

Desta forma, estamos certos de podermos contar com o apoio dos Nobres Vereadores na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei. Atenciosamente,

José Roberto Martins

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 3.988 /2010.

Anexo à Mensagem nº 145, de 28, de setembro de 2010.

Autoriza o Município de Imbituba a Assinar Termo de Adesão ao Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense – PRODEC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA:

Faço Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense - PRODEC, mediante assinatura de Termo de Adesão com o Estado de Santa Catarina, com a interveniência da Federação Catarinense de Municípios - FECAM, com fundamento na Lei Estadual nº 13.342/2005 e alterações posteriores.

Art. 2º Fica ratificado o Acordo Extrajudicial firmado entre a Federação Catarinense de Municípios (FECAM) e o Estado de Santa Catarina, homologado judicialmente nos autos do Mandado de Segurança Coletivo nº 2008.002737-8, no qual restou consignado o direito de o Município receber o percentual devido sobre a arrecadação do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Catarinense (FADESC), decorrente do adimplemento das parcelas do PRODEC.

Art. 3º A adesão ao PRODEC propiciará o repasse de recursos ao Município em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas adicionadas da atualização pela SELIC, correspondente a março de 2010 até a data do efetivo pagamento, a título de antecipação de receitas relativas ao período de abril de 2005 a junho de 2008, cujo montante será de R\$ 240.880,06(duzentos e quarenta mil e oitocentos e oitenta reais e seis centavos).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 28 de setembro de 2010.

José Roberto Martins
Prefeito Municipal